



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Câmpus Urutaí**

**EDITAL Nº 01/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 – DIREÇÃO DE ENSINO
EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL
SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS
URUTAI**

O Diretor de Ensino do Instituto Federal Goiano – Câmpus Urutaí, torna público o presente edital que estabelece e normatiza o processo seletivo e classificatório 1/2016 de Eleição de Representante Discente para os cursos de nível superior, médio e técnico.

1. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data e local
Lançamento do Edital nº 01/2016	14/03/2016
Inscrições das candidaturas	14/03/2016 a 18/03/2016
Eleições	21/03/2016
Resultado parcial	22/03/2016
Resultado final	Até 23/03/2016

2. DOS REQUISITOS

2.1. Nesse processo deverão ser eleitos, para **cada turma**, de todos os cursos ofertados no IF Goiano – Câmpus Urutaí (superiores e técnicos de nível médio) um representantes discente titular e um representante discente suplente.

2.2. Poderá candidatar-se à função de representante discente titular e suplente o(a) aluno(a) que estiver regulamente matriculado(a) em um dos cursos ofertados do IF Goiano – Câmpus Urutaí.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidaturas, deverão ser realizadas, conforme formulário no Anexo I.

3.2. Os candidatos a representantes discentes das turmas dos cursos superiores deverão entregar o formulário de inscrição no Núcleo de Apoio Pedagógico do Ensino Superior (Edifício Benedito Vaz).

3.3. Os candidatos a representantes discentes das turmas dos cursos técnicos de nível médio deverão entregar o formulário de inscrição no Núcleo de Apoio Pedagógico do Ensino Médio (Pavilhão pedagógico).

4. DO MANDATO

4.1. O mandato dos representantes discentes titular e suplente será de 1 (um) ano, ou seja, válido para o ano de 2016.

4.2. A recondução dos representantes poderá ocorrer por igual período, desde que não haja novos candidatos interessados na função de representante discente.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição será conduzida por meio de votação secreta, em cédula especificada.

5.2. Os coordenadores de curso (superiores e técnicos de nível médio), deverão conduzir o processo eleitoral e encaminhar à Direção de Ensino o resultado da apuração dos votos.

5.3. O discente mais votado, em cada turma, será conduzido à função de representante titular. Já o segundo discente mais votado, em cada turma, será conduzido à função de representante suplente.

5.4. Não havendo candidatos interessados em ocupar a função de representante discente (titular e/ou suplente) ou a renúncia dos representantes durante o mandato vigente, a Coordenação de Curso indicará dois nomes para ocupar as respectivas funções, podendo ocorrer a recondução dos eleitos neste edital por um mandato de igual período (1 ano).

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Os representantes discentes têm a função de representar os interesses do conjunto dos estudantes de suas respectivas turmas.

6.2. Durante seu mandato, os representantes participam de todas as decisões que suas turmas tomam, expondo as ideias dos seus pares sobre diferentes assuntos de interesse coletivo.

6.3. As atividades de um representante discente incluem ouvir e debater opiniões com os alunos sobre os diversos temas que envolvem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, Grade Curricular, oferecimento de disciplinas, atividades extracurriculares, estágios, iniciação científica, Ensino à Distância, Projeto Político Pedagógico do curso, dentre outros. Outra atividade fundamental é a divulgação de decisões dos colegiados, comissões, Congregação, por meio das pautas e atas, áudio, etc.

6.4. Os representantes discentes receberão certificados de ocupação das respectivas funções, com carga horária de 60 h ao final de seus mandatos, desde que cumpridas as suas atribuições.

6.5. Os representantes discentes (titular e/ou suplente) que não desempenharem devidamente suas funções ou usá-las em benefício próprio poderão ser depostos e substituídos. Nesses casos, os estudantes representados pelos referidos representantes deverão encaminhar à Coordenação de Curso Requerimento de Cassação devidamente fundamentado.

7. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.

7.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados (formulário Anexo II) e dirigidos ao local de inscrição, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.

7.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, os coordenadores terão um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.

7.4. O Diretor de Ensino do IF Goiano – Câmpus Urutaí resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.

7.5. A eleição de qualquer representante discente (titular e suplente) não possui relação direta ou indireta com o recebimento de qualquer remuneração financeira.

7.6. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Direção de Ensino e em última instância, pelo Diretor-Geral.

Urutaí, 14 de março de 2016.

Prof. Dr. Fernando Godinho de Araújo
Diretor de Ensino – IF Goiano – Câmpus Urutaí
Original assinado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

EDITAL Nº 01/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS URUTAÍ

Nome:	
Telefone: ()	E-mail:
RG:	CPF:
Curso:	Turma ou Período: ____ano de ingresso: ____
DECLARAÇÃO () Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução à função de Representante Discente. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e afirmo que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética. Assinatura Urutaí, _____, de _____ de 2016	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO (PREENCHER EM DUAS VIAS)

EDITAL Nº 01/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL
SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS
URUTAÍ**

Nome:	
Curso:	Data:
Justificativa – Razões da solicitação do recurso:	
Assinatura do(a) autor(a) do recurso	